



**EDITAL DE PREGÃO N° 004/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP N° 004/2022**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede administrativa na Rua Av. Pandiá Calógeras n 84, Setor Central, Ipameri, CEP: 75.780-000, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo proposta de **menor preço POR ITEM**, no dia **26 de janeiro de 2022 às 09h00min**, no auditório Oedi Silva, no Palácio Municipal Entre Rios - Prédio da Prefeitura Municipal, tendo por objeto **Futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde** de Ipameri. De acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.

O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8:00h as 11:00h – 13:00 as 17:00), site (www.ipameri.go.gov.br) ou pelo fone (64) 3491 6000.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2022.

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Pregoeira



PREÂMBULO
EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 004/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº	004/2022
PROCESSO Nº	2022000061
DATA DA REALIZAÇÃO	26/01/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO	09h00min
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Auditório Oedi Silva, Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, Avenida Pandiá Calógeras nº 84 – Centro Ipameri-GO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede administrativa na Rua Av. Pandiá Calógeras n 84, Setor Central, Ipameri, CEP: 75.780-000, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de **menor preço POR ITEM**, no dia **26 de janeiro de 2022 às 09h00min**, no auditório Oedi Silva, no Palácio Municipal Entre Rios - Prédio da Prefeitura Municipal, tendo por objeto **Futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde** de Ipameri. De acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.

Os envelopes de n.º 01 (contendo a Proposta Comercial) e de n.º 02 (contendo os Documentos para Habilitação) deverão ser entregues na data, local e horário especificados, quando se fará realizar a abertura do certame:

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

Envelope nº 1 – Proposta.

Licitante: _____

Pregão Presencial nº: 004/2022 - SRP nº 004/2022

Processo nº: 2022000061

Objeto: Futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.

Envelope nº 2 – Habilitação.

Licitante: _____

Pregão Presencial nº: 004/2022 - SRP nº 004/2022

Processo nº: 2022000061

Objeto: Futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.



Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA.

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO.

NOTA: AS DECLARAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II E NO ANEXO V, DEVERÃO SER APRESENTADAS **FORA** DOS ENVELOPES N.º 01 E N.º 02, DEVENDO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO.

O Edital poderá ser consultado e retirado por qualquer interessado no endereço eletrônico www.ipameri.go.gov.br. O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do município <https://www.diariomunicipal.com.br/agm>, no Jornal de Grande Circulação (DCI) e no endereço eletrônico www.ipameri.go.gov.br.

I – DO OBJETO:

1.1 – O objeto deste PREGÃO é o REGISTRO DE PREÇOS para a “Futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES,” para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, conforme o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, constante no presente Edital.

1.2 – Fica desde já consignado que qualquer marca eventualmente especificada no termo de referência, trata-se tão somente da referência de qualidade que se pretende com a aquisição.

1.3 – A opção pela modalidade presencial se justifica pela celeridade da contratação e porque a administração está envidando todos os esforços no sentido de também realizar o processo na forma eletrônica, tão logo possua toda infraestrutura necessária para esse procedimento.

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 – Os recursos financeiros para as despesas com a execução da presente aquisição serão atendidos pela dotação do orçamento vigente.

III – DA LEGISLAÇÃO:

3.1 – Este PREGÃO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais: 1 – Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

2 – Lei Orgânica do Município de Ipameri;

3 – Decreto Municipal n.º 665/2021, de 01 de junho de 2021;



4 – Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014;

5 – Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

1. se encontrarem sob o regime falimentar;

2. empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3. aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ipameri-GO;

4. aquelas das quais participe servidor público municipal de Ipameri-GO;

5. consórcios de empresas;

6. Cooperativas; e

7. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/06 (este subitem é aplicável somente para as licitantes que ofertarem proposta para a cota reservada de 25%).

V – DO CREDENCIAMENTO:

5.1 – O representante da empresa proponente deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

5.2 – O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, dando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.4 – A Administração informa que as licitantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilidade Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de



01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

5.5 – No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

5.6 – O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

VI – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 – A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente, recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

6.2 – O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.

VII – DO VALOR ESTIMADO E DO PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO:

7.1 – O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 2.384.693,60 (dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**. A planilha de composição de preços unitários encontra-se disponível nos autos do processo licitatório.

7.2 – O prazo da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado desde que exista economicidade para a administração.

7.3 – Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

VIII – DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N.º 01):

8.1 – As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.

8.2 – A empresa deverá apresentar juntamente ao ENVELOPE DE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL:

8.2.1 – Especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido.

8.2.2 – O preço cotado deverá ser apresentado de forma unitária (preço unitário por item, acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante),



com no máximo duas casas decimais após a vírgula, por item, com indicação das unidades citadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Na proposta deverá vir expresso e destacado: o preço unitário por item.

8.3 – Condições de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde, setor responsável pelo recebimento e conferência dos produtos.

8.3.1 – Ultrapassado o prazo limite de pagamento e não havendo liquidação do débito, a Prefeitura estará sujeita ao pagamento do percentual equivalente à variação registrada no INPC/IBGE “pro-rata dia”, no período compreendido entre a data do vencimento e o efetivo pagamento. Eventuais compensações financeiras serão processadas por ocasião do faturamento seguinte.

8.4 – Prazo de entrega dos produtos em até 07 (sete) dias a contar do recebimento pela Detentora / Contratada do contrato (conforme ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO). As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas neste edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

8.4.1 – Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura Municipal de Ipameri-GO e por meio da formalização de Contrato, podendo ocorrer quinzenal ou mensalmente;

8.4.2 – A entrega dos produtos deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, sito à Avenida Pandiá Calógeras nº 84 – Centro, Ipameri – GO, conforme as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.4.3 – A fiscalização dos produtos será efetuada pelo servidor Cristian Douglas Cardoso e Silva, Diretor Municipal, matrícula funcional nº 103.459 na Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, no ato do seu recebimento

8.5 – Caberá à Detentora/Contratada: Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital; responder por quaisquer danos causados A Prefeitura Municipal de Ipameri-GO ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto; atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto.

8.6 – O valor da presente contratação está estimado conforme pesquisa de preço de mercado constante dos autos, ficando desde já aberta à vista do processo às interessadas.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 – Para cada item do objeto licitado serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de MENOR PREÇO POR ITEM, licitado e as demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.



9.1.1 – Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, desde que os preços estejam de conformidade com os praticados no mercado.

9.2 – Ato contínuo, às licitantes selecionadas nos termos do item 9.1 será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

9.2.1 – Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

9.2.2 – Nas propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte, credenciadas, serão consideradas empatadas quando o valor for igual ou superior a 5% (cinco por centos) das demais propostas. E no caso permanecer o empate, será realizado sorteio entre as mesmas.

9.2.3 – Os lances poderão ser ofertados de forma livre por todos os licitantes, não havendo limite mínimo.

9.2.4 – A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

9.3 – Este subitem é aplicável para as propostas apresentadas quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3.1 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.3.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3.3 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item acima, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos 9.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3.5 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades legais.

9.5 – Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.6 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.6.1 – O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado coerentes com o fornecimento do objeto ora licitado.

9.7 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

9.7.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.7.1.1 – Considera-se insanável a não apresentação de qualquer documento exigido nesse Edital (Cláusula X – Habilitação).

9.7.2 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.

9.7.3 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos deste certame.

9.9 – Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

9.10 – Nas situações previstas nos itens 9.6. e 9.9., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.11 – Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

X – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

10.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

10.1.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.1.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (através das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (que agora são conjuntas), ou seja, são fornecidas em um só



documento, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005), Estadual (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) e Municipal (Certidão Negativa de débitos referentes a tributos mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da Licitante) do domicílio ou sede do licitante;

10.1.2.1 – Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.1.3 – Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

10.1.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.

10.1.5 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.6 – Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.6.1 – Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.1.7 – Cópia do Alvará de Funcionamento do local da sede da empresa;

10.1.8 – As licitantes ainda deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração da empresa de que a proponente não foi apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública e

b) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.2 – As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

10.2.1 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

10.2.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente tiver suas amostras APROVADAS, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;



10.2.3 – A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

10.3 – Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de um ou mais lotes, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.4 – Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidos até 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura do ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO.

10.5 – Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.6 – Os documentos acima mencionados, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante a apresentação do original), ou publicação em órgão da imprensa oficial. Relativamente Ao Cartão do CNPJ e as CND do INSS, FGTS e CNDT emitidos via Internet, serão obedecidas às normas vigentes e aplicáveis.

10.7 – Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

10.8 – Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias os mesmos serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.

XI – DA ADJUDICAÇÃO:

11.1 – Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

11.4 – As licitantes declaradas vencedoras deverão encaminhar propostas atualizadas (via e-mail ou pessoalmente) no prazo de até 48 horas do término da Sessão.



XII – DA ENTREGA DAS AMOSTRAS:

12.1 – Encerrada a Sessão Pública e conhecido o vencedor do certame, abrir-se-á prazo de 03 (três) dias úteis para a entrega das AMOSTRAS dos produtos no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, que deverão ser em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, com a proposta da empresa, acondicionadas em embalagem original idêntica à que será entregue posteriormente, contendo sua identificação através de etiqueta contendo o PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022, AMOSTRA DO ITEM N.º , RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA.

12.2 – As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Saúde, onde verificará as especificações solicitadas no edital, sendo os itens não aprovados desclassificados no certame.

12.3 – Para as amostras rejeitadas, o item será desclassificado e chamado o segundo e sucessivos colocados para análise da Documentação de Habilitação e avaliação das amostras, visando à obtenção do objeto em questão.

12.4 – A Secretaria Municipal de Saúde apresentará à Pregoeira o relatório de entrega e análise das amostras com Laudo contendo a aprovação/reprovação do(s) produto(s) para fins de encaminhamento do processo para a adjudicação e homologação à licitante vencedora.

12.5 – O acompanhamento da avaliação será público e facultado às licitantes que manifestarem expressamente sua intenção em participar.

XIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

13.1 – Os Questionamentos ao Edital do pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, sendo aceito somente via protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Ipameri, excluindo-se via, e-mail, fax ou outro meio e deverá conter a razão social da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para resposta.

13.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre os questionamentos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.2 – Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, somente no Protocolo Municipal.

13.2.1 – Caberá ao Chefe do Poder executivo decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.2.2 – Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação.

13.3 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

13.5 – Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.



13.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 – Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.8 – A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação.

13.9 – Não serão admitidas a impugnação ao Edital ou a apresentação das razões de recursos por meio de fax ou e-mail.

13.10 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, cujo endereço consta do preâmbulo e no rodapé deste Edital.

XIV – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA:

14.1 – Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I – serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II – o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Ipameri-GO e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.2 – O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, podendo ser prorrogado desde que exista economicidade para a administração.

14.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.4 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.4.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

XV – DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS:

15.1 – Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para no prazo de até 03 (três) dias corridos, a partir da convocação, assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório.

15.1.1 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



15.2 – A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. A publicação será no diário oficial do município <https://www.diariomunicipal.com.br/agm/> e no site da Prefeitura www.ipameri.go.gov.br, ficando disponibilizados durante toda o período de vigência.

15.2.1 – A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.3 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

15.4 – A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

XVI – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

16.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

16.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.2.1 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.2.2 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.3.1 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.4 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

16.4.1 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.5 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou II – a pedido do fornecedor.

16.6 – Não será permitida a utilização da ata de registro de preços por órgão ou entidades não participantes.

XVII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO:

17.1 – Prazo de entrega dos produtos em até 07 (sete) dias a contar do recebimento pela Detentora / Contratada do contrato (conforme ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO). As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas neste edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

17.1.1 – Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura Municipal de Ipameri-GO e por meio da formalização de Contrato;

17.1.2 – A entrega dos produtos deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, sito à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, Centro – Ipameri – GO, conforme as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.1.3 – A fiscalização dos produtos será efetuada pelo servidor Cristian Douglas Cardoso e Silva, Diretor Municipal, matrícula funcional nº 103.459 no Departamento Municipal de Compras da Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, no ato do seu recebimento.

17.1.4 – Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações;

17.1.5 – Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar NA PROPOSTA o número do banco, da agência e conta bancária.

17.1.6 – Para o pagamento a contratada deverá apresentar NFe (Nota Fiscal Eletrônica) nos termos da lei.

17.2 – Condições de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde, setor responsável pelo recebimento dos produtos.

17.3 – O licitante que deixar de descumprir os termos do contrato (conforme ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO), será responsabilizado administrativamente conforme disposto nos Art. 155 a 156 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.



XVIII – DAS PENALIDADES:

18.1 – O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 – O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

18.3 – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

18.4 – As multas serão aplicadas em percentuais e valores que levarão em conta os critérios da proporcionalidade e da razoabilidade, tendo como parâmetro a verificação do caso concreto e do efetivo prejuízo causado pela Contratada.

18.5 – Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

18.6 – Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

18.7 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

18.8 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 – As normas disciplinadoras deste Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 – É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.3 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.4 – A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização aos licitantes.



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

19.5 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

XX – DO FORO:

20.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri – Estado de Goiás, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Prefeitura Municipal de Ipameri, Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2022.

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Pregoeira

Erico Rangelli Rocha Duarte
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de Empresas para fornecimento de **MEDICAMENTOS**, - mediante requisição/empenho para atender a demanda da **FARMÁCIA BÁSICA**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela abaixo.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES	VLR UNIT ESTIMADO	VLR TOTAL ESTIMADO
1	UNIDADES	1.000	34681 - DEXAMETASONA 1MG CRM	R\$ 8,78	R\$ 8.780,00
2	UNIDADES	50.000	49517 - ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG CT BL AL PLAS	R\$ 0,36	R\$ 18.000,00
3	UNIDADES	5.000	36207 - DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2.5ML	R\$ 0,67	R\$ 3.350,00
4	UNIDADES	50.000	34005 - DIAZEPAM 10MG	R\$ 0,30	R\$ 15.000,00
5	UNIDADES	10.000	49518 - ACIDO FOLICO 5 MG COM REV BL AL PLAS INC	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
6	UNIDADES	200	40764 - DIMETICONA 75 MG/ML EMO OR CT FR PLAS OPC GOT X 15 ML	R\$ 7,62	R\$ 1.524,00
7	UNIDADES	5.000	49519 - ACILOVIR 400 MG CT BL AL PLAS	R\$ 4,20	R\$ 21.000,00
8	UNIDADES	6.000	35533 - DAPIRONA SÓDICA 500MG 20ML	R\$ 3,40	R\$ 20.400,00
9	UNIDADES	350	49520 - ACICLOVIR CREME DERM.CT BG AL 10 GR	R\$ 13,43	R\$ 4.700,50
10	UNIDADES	1.800	49521 - AMBROXOL XAROPE ADULTO 6MG/ML XPE FR PLAS AMB	R\$ 7,16	R\$ 12.888,00
11	UNIDADES	1.800	49522 - AMBROXOL XAROPE INFANTIL 3 MG/ML XPE FR PLAS AMB	R\$ 4,91	R\$ 8.838,00
12	UNIDADES	50.000	49523 - AMIODARONA 200 MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 1,29	R\$ 64.500,00
13	UNIDADES	80.000	49524 - AMITRIPTILINA 25 MG COM CX BL AL PLAS INC.	R\$ 0,41	R\$ 32.800,00
14	UNIDADES	5.000	49525 - AMOXILINA 50 MG/ML PO P/ SUSP OR VD AMB X 60 ML	R\$ 5,69	R\$ 28.450,00
15	UNIDADES	125.000	49526 - AMOXICILINA 500 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVDC TRANS.	R\$ 0,93	R\$ 116.250,00
16	UNIDADES	80.000	37355 - DOMPERIDONA 10 MG	R\$ 0,35	R\$ 28.000,00
17	UNIDADES	40.000	49527 - ATENOLOL 50 MG COM BL AL PLAS TRANS.	R\$ 0,36	R\$ 14.400,00
18	UNIDADES	10.000	49528 - AZITROMICINA 500 MG COM REV CT BL AL PLAS	R\$ 3,24	R\$ 32.400,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

19	UNIDADES	4.000	49529 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL COM REV CT BL AL PLAS 75 MG	R\$ 5,26	R\$ 21.040,00
20	UNIDADES	120.000	28831 - ESOMEPRAZOL 20 MG	R\$ 0,56	R\$ 67.200,00
21	UNIDADES	50.000	37270 - FENOBARBITAL 100MG	R\$ 0,24	R\$ 12.000,00
22	UNIDADES	600	49531 - BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA, DIPIRONA MONOIDRATADA 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML SOL - ORAL CT FR. OPC PLAS X 20 ML	R\$ 8,44	R\$ 5.064,00
23	UNIDADES	150.000	40765 - FLUOXETINA 20 MG CAP GEL DURA CX BL AL PLAS INC	R\$ 0,54	R\$ 81.000,00
24	UNIDADES	30.000	40652 - FUROSEMIDA 40 MG COM CT BL AL PLAS AMB	R\$ 0,34	R\$ 10.200,00
25	UNIDADES	50.000	40654 - HALOPERIDOL 50 MG/ML SOL. INJ DE 1 MIL	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
26	UNIDADES	1.300	40580 - HID. ALUMINIO 20MG/ML HID.MAGNESIO 2MG/ML	R\$ 9,38	R\$ 12.194,00
27	UNIDADES	300	35544 - IBUPROFENO 100MG/ML GTS 20ML	R\$ 6,39	R\$ 1.917,00
28	UNIDADES	5.000	40582 - IVERMECTINA 6MG PLAS AMB	R\$ 4,75	R\$ 23.750,00
29	UNIDADES	2.000	49532 - BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA, DIPIRONA MONOIDRATADA 10,0 + 250,0 MG CPR REV CT - BL AL PLAS PVC	R\$ 0,48	R\$ 960,00
30	UNIDADES	10.000	44610 - LEVOFLOXACINO 750MG	R\$ 6,99	R\$ 69.900,00
31	COMPRIMIDO	8.000	38424 - MEBENDAZOL 100 MG	R\$ 0,68	R\$ 5.440,00
32	FRASCOS	1.000	38425 - MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO MINIMO COM 30 ML + COPO MEDIDOR	R\$ 3,57	R\$ 3.570,00
33	UNIDADES	60.000	40766 - METILDOPA 500 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	R\$ 1,23	R\$ 73.800,00
34	UNIDADES	15.000	49533 - BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA, METILBROMETO DE HOMATROTPINA, - DIPIRONA MONOIDRATADA + BROMIDRATO DE HISOCIAMINA 300 MG + 1 MG + 0,0065 MG + 0,104 MG COM CT BL AL PVDC OPC	R\$ 0,62	R\$ 9.300,00
35	UNIDADES	5.000	38427 - NEOMICINA 1,0 MG/G CREME DERMATOLÓGICO	R\$ 2,75	R\$ 13.750,00
36	UNIDADES	150.000	42344 - NIFEDIPINO 20MG CAP GEL CT BL	R\$ 0,61	R\$ 91.500,00
37	UNIDADES	40.000	23169 - NIMESULIDA 100MG	R\$ 0,56	R\$ 22.400,00
38	UNIDADES	3.000	40589 - NISTATINA 25.000 UI/G CREM VAG BG AL X 60G+700APLIC	R\$ 4,39	R\$ 13.170,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

39	UNIDADES	150.000	38054 - OMEPRAZOL 20 MG COM BL AL PLAS	R\$ 0,34	R\$ 51.000,00
40	UNIDADES	5.000	40592 - ONDANSETRONA 4MG COM BL AL PLAS	R\$ 1,79	R\$ 8.950,00
41	UNIDADES	120.000	38973 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	R\$ 1,43	R\$ 171.600,00
42	UNIDADES	5.000	39078 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	R\$ 7,84	R\$ 39.200,00
43	UNIDADES	3.000	40755 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOL INJ IM AMP VD AMB X 2 ML	R\$ 0,41	R\$ 1.230,00
44	UNIDADES	80.000	45901 - PROPRANOLOL 40 MG COM CT BL AL PLAS AMB	R\$ 0,13	R\$ 10.400,00
45	UNIDADES	1.100	38469 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENV. 27,9 G	R\$ 1,22	R\$ 1.342,00
46	FRASCOS	1.500	38441 - SULFA + TRI 40,0 MG/ML + 8,0 MG/ML SUSPENSÃO ORAL COM COPO MEDIDOR	R\$ 1,22	R\$ 1.830,00
47	COMPRIMIDO	10.000	38443 - SULFA + TRI 400 MG + 80 MG	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
48	UNIDADES	160.000	49534 - CARBAMAZEPINA 200 MG COM CX BL AL PLAS INC	R\$ 0,45	R\$ 72.000,00
49	COMPRIMIDO	5.000	38440 - SULFATO FERROSO 40 MG	R\$ 0,19	R\$ 950,00
50	UNIDADES	30	40604 - TRETINOIMA FLUCINOLONA ACETONIDA , HIDROQUINONA	R\$ 90,37	R\$ 2.711,10
51	UNIDADES	1.500	40998 - VITAMINA D 7.000 UI	R\$ 5,79	R\$ 8.685,00
52	UNIDADES	10.000	49536 - CARISOPRODOL, PARACETAMOL, CAFEINA ANIDRA, DICLOFENACO SODICO (125+50+300+30)	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
53	UNIDADES	75.000	49537 - CAFALEXINA 500 MG COM CT BL AL PLAS INC	R\$ 1,35	R\$ 101.250,00
54	UNIDADES	1.000	49538 - CETOCONAZOL+DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+SULFATO DE NEOMICINA 20 MG/G+2,5 MG/G - CREM DERM CT BG	R\$ 9,08	R\$ 9.080,00
55	UNIDADES	70.000	49539 - CLONAZEPAM 0,5 MG COM CT BL AL PLAS INC	R\$ 0,26	R\$ 18.200,00
56	UNIDADES	90.000	49540 - CLONAZEPAM 2,0 MG COM CT BL AL PVC	R\$ 0,30	R\$ 27.000,00
57	UNIDADES	6.000	49541 - CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 2,50	R\$ 15.000,00
58	UNIDADES	2.000	49542 - CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 6 MG/ML SUS OR CT FR PLAS PET AMB X 150 ML + SER DOS	R\$ 29,11	R\$ 58.220,00
59	UNIDADES	8.000	49543 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC OPC	R\$ 1,90	R\$ 15.200,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

60	UNIDADES	3.000	49544 - CLORPROMAZINA 100 MG COM REV BL AL PLAS INC	R\$ 0,30	R\$ 900,00
61	UNIDADES	20.000	49545 - COMPLEXO B COMPRIMIDO (VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 B2 B3 B5 E B6	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
62	UNIDADES	8.000	49546 - DEXAMETASONA 0,1 MG/G CREM DERM BG 10 G	R\$ 4,98	R\$ 39.840,00
63	UNIDADES	15.000	37972 - DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML INJ. AMP. 3ML	R\$ 0,73	R\$ 10.950,00
64	UNIDADES	200.000	36170 - DIPIRONA 500MG/ML (CX 100 AMP)	R\$ 0,43	R\$ 86.000,00
65	UNIDADES	130.000	23269 - ENALAPRIL 20 MG	R\$ 0,72	R\$ 93.600,00
66	UNIDADES	6.000	49547 - FENITOÍNA 100MG	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
67	UNIDADES	3.000	49548 - FLUCONAZOL 150 MG C/ 50	R\$ 6,18	R\$ 18.540,00
68	UNIDADES	120.000	49549 - IBUPROFENO 600MG	R\$ 0,98	R\$ 117.600,00
69	UNIDADES	6.000	49551 - PARACETAMOL 200MG/ML	R\$ 1,87	R\$ 11.220,00
70	UNIDADES	8.000	49552 - PARACETAMOL 500MG	R\$ 0,97	R\$ 7.760,00
71	UNIDADES	10.000	49553 - PREDNISONA 20MG	R\$ 1,11	R\$ 11.100,00
72	UNIDADES	10.000	49554 - PREDNISONA 5MG	R\$ 1,11	R\$ 11.100,00
73	UNIDADES	150.000	49555 - RANITIDINA 150MG	R\$ 0,81	R\$ 121.500,00
74	UNIDADES	20.000	49623 - CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 5 MG CT BL	R\$ 0,70	R\$ 14.000,00
75	UNIDADES	50.000	49624 - PARACETAMOL 400MG+CLOREFENIRAMINA	R\$ 1,32	R\$ 66.000,00
76	UNIDADES	5.000	23127 - CARBOLITIUM 300 MG	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00
77	UNIDADES	30.000	42572 - CELECOXIBE 200MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 2,35	R\$ 70.500,00
78	UNIDADES	50.000	36571 - HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM	R\$ 1,67	R\$ 83.500,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO:

2.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos objetos em questão, para atender as demandas dos órgãos solicitantes, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante do certamente será o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

2.2. A presente contratação deverá ser realizada na Modalidade de Pregão na forma presencial tipo Menor Preço, com a finalidade de Sistema de Registro de Preços devendo obedecer às normas e procedimentos contidos na Lei 14.133/2021.



2.3. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao (s) objeto ofertado (s) pela (s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do presente Pregão Presencial pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a apresentação da fatura/ nota fiscal, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio do Município.

4.2. O pagamento do Preço pactuado será de acordo com a entrega, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.

4.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os produtos e quantidades fornecidas discriminadas e acompanhada da requisição dos mesmos.

4.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada, ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial, e a sua íntegra, após assinada e homologada, disponibilizada no site oficial do Município de Ipameri – GO e poderá ser prorrogada nas condições da Lei nº 14.133/2021, mediante ajuste entre as partes contratadas, antes de seu término.

6. DO PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA DO OBJETO:

6.1. As licitantes vencedoras deverão entregar os itens do presente acordo no prazo de 5 dias uteis, conforme especificações exigidas neste edital e seus anexos, mediante requisição.

6.2. As licitantes vencedoras deverão entregar os itens do presente acordo na Secretaria Municipal de Saúde. Na farmácia básica municipal.

7. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO



7.1. Entregue o Produto, se estiver em perfeitas condições, atestado pelo Contratante, será recebido, por servidor especialmente designado, que assinará o “TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP”.

7.2. O TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas neste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como as especificações apresentadas na sua Proposta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as unidades da Contratante onde serão fornecidos os bens ou executados os serviços, objeto deste contrato;

c) notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;

d) prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento do cumprimento do contrato, quando solicitadas pela CONTRATADA;

e) suspender a execução de quaisquer fornecimentos de bens ou execução de trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

f) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;

g) supervisionar a execução dos bens fornecidos ou serviços prestados pela CONTRATADA;

h) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;

i) acompanhar o fornecimento dos bens ou a execução os serviços prestados pela CONTRATADA;

j) determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;

k) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;

l) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

m) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



- a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- b) executar o objeto e os serviços especificados com observância ao Termo de Referência, da boa técnica e das disposições legais e normativas pertinentes;
- c) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;
- d) prestar, sempre que necessários todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender, prontamente, às reclamações/observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionadas com a execução do presente Contrato;
- e) cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo observar os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensado aos membros, servidores efetivos, comissionados, servidores à disposição, estagiários e menores aprendizes do CONTRATANTE;
- f) durante a vigência, a Contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- g) responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho no fornecimento dos bens ou na execução dos serviços;
- h) reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;
- i) emitir nota fiscal correspondente ao valor definido no contrato;
- j) assumir o objeto deste contrato, não o transferindo, sob nenhum pretexto, para terceiros;
- k) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- l) entregar produtos de qualidade, conforme descritos, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.
- m) a Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- n) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato,



não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

- o) garantir a segurança e idoneidade das avaliações;
- p) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- q) arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem do pessoal sob sua responsabilidade.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, se a CONTRATADA:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa; ou
- e) cometer fraude fiscal.

11.2. Ficará caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) entregar um bem ou serviço por outro;
- c) alterar substância, qualidade ou quantidade dos bens fornecidos ou dos serviços prestados ao CONTRATANTE; ou
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à execução do contrato.

11.3. Ficará caracterizado comportamento inidôneo, quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da execução do contrato;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

11.4. Com fundamento nos artigos 156 da lei 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras



justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração, às seguintes penalidades:

- a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais que não resultem em prejuízo para a Administração;
- b) multas;
- c) impedimentos de licitar e contratar
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12. DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do contrato se dará nos seguintes casos:

- a) permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão ou consequências letais;
- b) destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes;
- c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- d) suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os bens ou serviços contratados;
- e) manter empregado sem qualificação para executar o fornecimento de bens ou serviços contratados.

12.1.1. No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, as providências acauteladoras.

12.1.2. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

13. SELEÇÃO DO FORNECEDOR: licitação, modalidade pregão presencial, para Sistema de Registro de Preços.

14. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO CONTRATADO: menor preço por item.

15. DA VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta deverá conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos objetos licitados.



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: Rodrigo Estrela Máximo – farmacêutico responsável pela farmácia básica.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2022.

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Pregoeira



**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº: 004/2022

PROCESSO Nº: 2022000061

OBJETO: Futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.

À

Prefeitura do Município de Ipameri

Departamento de Compras e Licitações

DECLARAÇÃO

A inscrito no CNPJ N.....
e Inscrição Estadual n.º sediada à
....., n.º, bairro, na cidade de
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade n..... e do CPF
n.....DECLARA, declara, para efeitos do cumprimento ao
estabelecido no inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sob
as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no
Edital.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ CONSTAR FORA DOS ENVELOPES)



Timbre da empresa

**ANEXO VIII
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE DE Nº 1

**PREGÃO Nº 004/2022- SRP Nº 004/2022
PROCESSO: 2022000061**

A empresa _____ situada na rua _____ nº _____ cidade _____, Fone: _____, CNPJ nº _____ Inscrição municipal/estadual nº _____ envia a proposta para Futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, conforme itens relacionados abaixo:

Item	Qtde	Unidade de Medida	Especificação	Marca	Registro ANVISA	Valor unitário	Valor total
01						R\$	R\$
02						R\$	R\$
03						R\$	R\$

Valor Da Proposta: R\$ _____
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

Declara outrossim, que concorda com todos os termos do Edital e compromete-se a cumprir todas as exigências, sobretudo a entrega dos produtos que sagrar-se vencedora com as respectivas especificações dispostas.

Validade da Proposta – 60 (sessenta) dias.

Garantia do produto – em perfeitas condições de utilização e conforme disposto no Edital. Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, após o recebimento dos produtos.

Prazo de Entrega dos produtos: em até 07 (sete) dias a contar do recebimento pela Detentora / Contratada do contrato, conforme ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura Municipal de Ipameri-GO e por meio da formalização de Contrato, podendo ocorrer quinzenal ou mensalmente:



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Local de Entrega: A entrega dos produtos deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro – Ipameri - GO, conforme as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

-----, ----- de ----- de 2022.

Nome da empresa (assinatura)

Dados para pagamento:

Banco: Agência: Conta:

Dados para contato:

Fone/Fax: e-mail:

Indicação do representante habilitado para assinatura do Contrato: Nome:

Nacionalidade: Estado civil: Profissão: RG.:

CPF.:

Endereço completo:

NOME:

RG n.º

CPF n.º



ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

“Contrato de fornecimento de medicamentos que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri e a empresa

I – PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por....., residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº e da carteira de Identidade nº -/....., doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à _____, N° ____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, _____, _____, profissão, portador (a) da CI RG nº _____ SSP/____, e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão nº 004/2022, Sistema de Registro de Preços nº 004/2022, Processo Administrativo nº 2022000061 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 14.1333, de 01 de abril de 2021 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, homologado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri-GO.

III - DO LOCAL E DATA



3.1. Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na sede da Prefeitura Municipal de Ipameri-GO.

IV - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

4.1. Constitui objeto deste instrumento de contrato aquisição de Medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, conforme Ata de Julgamento do Pregão nº 004/2022, Sistema de Registro de Preços – SRP Nº 004/2022, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, e pelos preços registrados conforme planilha abaixo:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIT	TOTAL
01					

4.1. São parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do Pregão Presencial nº 004/2022 e seus anexos e demais elementos constantes do Processo administrativo nº 2022000061.

V - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO

5.1. Prazo de entrega dos produtos em até 07 (sete) dias a contar do recebimento pela Detentora / Contratada do contrato (conforme ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO). As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas neste edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

5.1.1 – Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura Municipal de Ipameri-GO e por meio da formalização de Contrato;

5.1.2 – A entrega dos produtos deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, sito à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, Centro – Ipameri – GO, conforme as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

5.1.3 – A fiscalização dos produtos será efetuada pelo servidor **Cristian Douglas Cardoso e Silva, Diretor Municipal, matrícula funcional nº 103.459** no Departamento Municipal de Compras da Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, no ato do seu recebimento.



5.1.4 – Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na legislação vigente.

5.1.5 – Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar NA PROPOSTA o número do banco, da agência e conta bancária.

5.1.6 – Para o pagamento a contratada deverá apresentar NFe (Nota Fiscal Eletrônica) nos termos da lei.

5.2 – Condições de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde, setor responsável pelo recebimento dos produtos.

5.3 – O licitante que deixar de descumprir os termos do contrato (conforme ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO), será responsabilizado administrativamente conforme disposto nos Art. 155 a 156 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

VI - DO PREÇO

6.2. O valor total deste Contrato é estimado em R\$. _____ (_____), conforme Termo de homologação do Pregão nº _____/2022.

VII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

VII - DO PRAZO

8.1. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer em até 07 (sete) dias a contar do recebimento pela Detentora / Contratada do presente termo. As entregas ocorrerão conforme as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



8.2. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura Municipal de Matão e por meio da formalização de Contrato, podendo ocorrer quinzenal ou mensalmente;

8.3. A entrega dos produtos deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, Centro, Ipameri – GO, conforme as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e de acordo com a autorização da Secretaria requerente. Os produtos deverão ser conferidos no ato da entrega.

8.3. O prazo da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado desde que exista economicidade para a administração.

8.4. O referido contrato, classificado como bilateral ou sinalagmático, significa o enlace de duas declarações de vontade contrapostas cujo vínculo acompanha as obrigações e continua a refletir-se no regime da relação contratual durante todo o período de sua execução, cabendo a assunção das responsabilidades tanto por parte da CONTRATANTE como pela CONTRATADA.

8.5. A fiscalização dos produtos entregues cabe ao Gestor assim designado pela CONTRATANTE.

8.6. A perfeita entrega dos produtos cabe EXCLUSIVAMENTE aos acreditados da CONTRATADA.

8.7. Ao longo do contrato, ciente a CONTRATADA de que os prazos de entrega aqui celebrados quedaram-se insuficientes, cabe a ela requerer a dilação dos prazos através de ofício fundamentado dirigido à CONTRATANTE.

8.8. Caso a CONTRATADA não observe a regra do subitem 8.7, estará em mora, cabendo a aplicação das sanções de advertência, aplicação de multa e rescisão, consoante previsão das Cláusulas Oitava e Nona do presente contrato.

IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de _____, assim classificados.

<u>Unid.</u>	<u>Funcional</u>	<u>F. Recursos</u>	<u>Origem</u>	<u>Ficha</u>	<u>CD. Descrição</u>

X – DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES



10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas, fornecendo o objeto do contrato conforme determinação da Contratante, de acordo com as necessidades e solicitação de servidor especialmente designado para essa tarefa;

b) a qualidade dos itens entregues deverão ser rigorosamente àqueles descritos no Edital de Pregão nº 004/2022, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;

c) os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

d) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, condições, armazenamento, conservação, segurança;

e) substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho;

f) apresentar até o quinto dia útil de cada mês Nota Fiscal que discrimine os produtos entregues no mês anterior;

g) arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Contratante, necessários à prestação dos serviços;

h) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;

i) entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência;

j) colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

k) substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer um dos itens fornecidos que forem julgados prejudiciais ou insatisfatórios, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

m) receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência;



n) durante a vigência, a Contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as unidades da Contratante onde serão fornecidos os bens ou executados os serviços, objeto deste contrato;

c) notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;

d) prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento do cumprimento do contrato, quando solicitadas pela CONTRATADA;

e) suspender o fornecimento de quaisquer produtos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

f) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;

g) supervisionar a execução dos bens fornecidos ou serviços prestados pela CONTRATADA;

h) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega dos bens e/ou prestação dos serviços;

i) acompanhar o fornecimento dos bens;

j) determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;

k) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;

l) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

10.3. DAS PENALIDADES E MULTAS

a) Pela inadimplência de qualquer das condições previstas no presente contrato poderá resguardada a ampla defesa e o contraditório, ser aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato. A contratada estará ainda sujeita as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

;



XI - DOS CASOS DE RESCISÃO

11.1. Para a rescisão do presente contrato, aplicam-se as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

XII - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização dos produtos será efetuada pelo servidor **Cristian Douglas Cardoso e Silva, Diretor Municipal, matrícula funcional nº 103.459** no Departamento Municipal de Compras da Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, no ato do seu recebimento.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a “Contratada” obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital. A “Contratada” deverá adotar medidas, precauções e todos os cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, ficando responsável por todo e quaisquer prejuízos que venham a causar em razão do presente contrato, ficando a “Contratante” isenta de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, por obrigações da “Contratada”.

XV - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL IPAMERI-GOIÁS, _____ de _____ de _____.

Prefeitura Municipal de Ipameri
Gestor Municipal
Contratante



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



**ANEXO V DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa ----- (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ----- é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2022, de dia de mês de 2022, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º xx/2022.

Nome e assinatura do representante legal

RG n.º

CPF n.º



ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº -----/2022
Pregão Presencial nº -----/2022

PROCESSO Nº	2021000001
Ata de registro de preço, para:	Futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES
Validade:	12(doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Cidade, no Estado de Goiás, ENDEREÇO, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu Gestor Municipal, o SR.(a) -----, RG nº ----- e CPF nº ----- e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie, bem como do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 0XX/2022, de ----- de ----- de 2022, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 0XX/2022, nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO e DO REGISTRO DOS PREÇOS

1.1. 1.1 – O objeto deste PREGÃO é o REGISTRO DE PREÇOS para a “Futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES,” para a Secretaria Municipal de Saúde de Ipameri-GO, conforme o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial nº 001/2022, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

1.2. O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	MARCA	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.3 – Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

3.1 – Contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI-GO, nas condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 0XXX/2022, de ----- de ----- de 2022, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 0XXX/2022, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI-GO.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI-GO

4.1 – Indicar responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2 – Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

4.3 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO À CONTRATADA

5.1. O Fundo Municipal de Saúde de Ipameri pagará à contratada, pelos fornecimentos dos materiais o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos materiais entregues, devidamente atestada pelo setor responsável.

5.2. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a qual não obriga o ente à aquisição de toda a quantidade licitada, o pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compra expedidas.

5.3. O pagamento só poderá ser efetuado desde que a NF/Fatura seja apresentada com acompanhamento dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
- b) Certidão Negativa de tributos expedida pela prefeitura municipal;
- c) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.4. A nota fiscal/fatura que não aprovado pela requerente será devolvido à Contratada para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos/empenhos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do Pregão Presencial n.º xxx/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) DETENTORA(S);
- c) Ata da sessão do Pregão Presencial.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Ipameri-GO a firmar as contratações que deles poderão advir.



CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Ipameri.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA MUNICIPAL IPAMERI-GOIÁS, _____ de _____ de _____.

**Prefeitura Municipal de Ipameri
Gestor Municipal
Contratante**

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: